



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.539, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

= Altera o Artigo 2º da Lei nº 2.298, de 11 de Julho de 2008 =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.298, de 11 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Artigo 2º** – O Município repassará às Entidades, para ações de saúde pública em decorrência da habilitação na Gestão Municipal de Saúde, verbas federais, estaduais e municipais, mensalmente “.

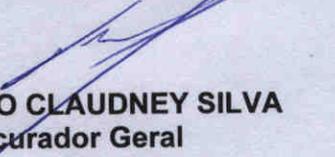
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Lei nº 2.298/2008.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de Novembro de 2011


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita


LUIZETE DE SOUSA ALEXANDRE PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde


FRANCISCO CLAUDNEY SILVA
Procurador Geral